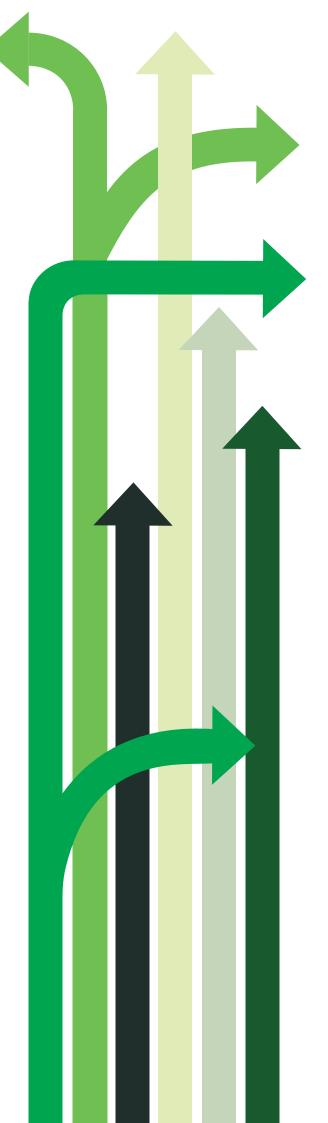
# Política de Divulgação de Informações





Versão 1.00



# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

### FOLHA DE CONTROLE

Título	Política de Divulgação de Informações	
Número de versão	1	
Status	Lançamento	
Autoria	Superintendência de Contabilidade e	
	Assessoria do Gabinete da Presidência	
Pré-aprovação	Diretoria Colegiada	
Data de aprovação	27.03.2017	
Instrumento de homologação (pré-aprovação)	Ata 18/2017 da Diretoria Colegiada	
Aprovação	Conselho de Administração	
Data de aprovação	14.06.2017	
Instrumento de homologação	Ata 10/2017 do Conselho de Administração	

### Histórico de versionamento

Versão	Motivo	Data	Autoria
1.00	Versão inicial	14.06.2017	SUCONT
1.00	V GI SAU II IICIAI	14.00.2017	Assessoria GP



### SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	. 4
	OBJETIVO	
3.	ABRANGÊNCIA	. 4
4.	RESPONSABILIDADES	4
5.	FORMA DE DIVULGAÇÃO	6
6.	OBJETO DA DIVULGAÇÃO	6
7.	DEFINIÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE	6
8.	EXCEÇÃO À IMEDIATA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES	8
9.	DEVER DE GUARDAR SIGILO	8
10.	DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS	8
11.	ADESÃO À POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	. 9
12.	CONTROLES INTERNOS	9
13.	DISPOSIÇÕES GERAIS	9

### 1. INTRODUÇÃO

A Política de Divulgação de Informações a que se refere o artigo 8°, inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2016, foi elaborada, em consonância com a Instrução CVM nº 358/02, e consolida as regras que tratam da identificação, manuseio e divulgação de informações acerca de atos e fatos ocorridos ou relacionados aos negócios das companhias abertas capazes de interferir nas cotações dos valores mobiliários de sua emissão e com a Lei Federal nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação. A prática de transparência ativa com a divulgação de informações da administração pública na Internet e com o disposto nos Decretos nº 49.111/2012 e nº 53.164/2016 deverão estar em acordo com as normas específicas emitidas pelas entidades reguladoras responsáveis pela supervisão e regulação dos mercados nos quais atuem as empresas públicas e sociedades de economia mista.

A presente política aborda os objetivos a que se propõem os deveres e responsabilidades específicos atribuídos ao diretor Financeiro e de Relações com Investidores e demais administradores, membros de órgãos sociais e empregados. Estão explicitadas as obrigações de cada integrante da empresa no processo de identificação e comunicação interna e externa de informações relevantes relacionadas à Corsan.

### 2. OBJETIVO

A presente Política de Divulgação tem como objetivo regular as práticas de divulgação e o uso de informações que sejam consideradas relevantes, contemplando também procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de ato ou fato relevante não divulgado pela Companhia.

A divulgação de informações consideradas relevantes para a transparência e boas práticas de governança corporativa, também serão tratadas no âmbito desta Política.

### 3. ABRANGÊNCIA

Administradores, acionista controlador, diretores, membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, integrantes de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas da Corsan, empregados e executivos com acesso à informação relevante e aqueles que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Controladora, nas sociedades controladas e nas sociedades coligadas, tenham conhecimento de informação relativa a ato ou fato relevante sobre a Corsan.

### 4. RESPONSABILIDADES

### 4.1. Compete ao Conselho de Administração:

- Subscrever carta anual com compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, com definição dos recursos empregados, impactos econômico-financeiros para obtenção destes objetivos e indicadores de mensuração;
- Comunicar aos representantes do poder público e dos órgãos reguladores as informações relevantes;



• Publicar anualmente as conclusões obtidas da análise do atendimento das metas e dos resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo.

### 4.2. Compete à Diretoria Colegiada:

- Determinar quais informações relevantes e atualizadas de atividades desenvolvidas e desempenho econômico-financeiro, estrutura de controles, gestão de riscos, devem ser divulgadas para atender a Lei nº 13.303/2016, ao público em geral e no site da Corsan;
- Divulgar carta anual com compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, com definição dos recursos empregados, impactos econômico-financeiros para obtenção destes objetivos e indicadores de mensuração;
- Examinar e decidir se as informações encaminhadas pelo diretor Financeiro e de Relações Institucionais se tratam de ato ou fato relevante;
- Decidir se os atos ou fatos relevantes deverão ser encaminhados à Comissão de Valores Mobiliários, tornados públicos ou mantidos em sigilo;

### 4.3. Compete ao diretor Financeiro e de Relações com Investidores:

- Divulgar informações e políticas de boas práticas de governança corporativa;
- Divulgar e comunicar à Comissão de Valores Mobiliários CVM e a bolsa de valores e/ou entidade de balcão organizado em que são negociados os valores mobiliários emitidos, todo e qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Corsan;
- Submeter à deliberação da Diretoria Colegiada as informações que possam configurar ato ou fato relevante, imediatamente após seu conhecimento;
- Avaliar o conteúdo da comunicação de ato ou fato relevante à CVM, Bolsas de Valores e ao público em geral e decidir pela preservação de sigilo em defesa de interesses legítimos da Corsan;
- Comunicar ao Conselho de Administração quais as informações relevantes que devem ser enviadas ao poder público e órgãos reguladores;
- Zelar pela ampla e imediata disseminação de ato ou fato relevante em todos os mercados onde os valores mobiliários da Corsan sejam negociados;
- Supervisionar eventuais vazamentos de informação na mídia que possam afetar a negociação dos valores mobiliários da Companhia;
- Inquirir as pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, caso ocorra oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da Corsan.

### 4.4. Compete à Superintendência de Controles Internos e Riscos:

- Constituir e aplicar mecanismos de controles internos adequados a esta política de divulgação de informações relevantes;
- Mensurar e avaliar a qualidade dos mecanismos de controles internos quanto aos controles de acesso, ao uso e tratamento de informações relevantes;
- Elaborar ou assessorar na elaboração do plano de contingência para os casos de vazamento de informações relevantes, prevendo ações para a correção imediata do problema.

O acionista controlador, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, por sua vez, deverão comunicar ao diretor Financeiro e de Relações com Investidores qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento, para que este tome as providencias necessária.

### 5. FORMA DE DIVULGAÇÃO

Divulgar ao público em geral, na internet, no site da Corsan em local de fácil acesso, todas as informações referentes à governança corporativa, transparência, políticas, informações relevantes e a carta anual de governança corporativa.

O ato ou fato relevante envolvendo a Corsan deve ser divulgado ao público, de forma completa e detalhada, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e jornais utilizados habitualmente para veicular suas publicações. Devem também ser divulgados no endereço da Corsan na Internet, com sua descrição completa, idêntico ao enviado a CVM.

### 6. OBJETO DA DIVULGAÇÃO

Carta anual com compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, com definição dos recursos empregados, impactos econômico-financeiros para obtenção destes objetivos e indicadores de mensuração;

Informações referentes às atividades desenvolvidas;

Conclusões da análise de atendimento de metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo;

Estrutura de controles e gestão de riscos;

Demonstrações financeiras, dados econômico-financeiros das atividades realizadas, notas explicativas, comentários dos administradores;

Relatório de sustentabilidade:

Políticas e práticas de governança corporativa, como política de divulgação de informações, de gestão de riscos, de distribuição de dividendos, de transações com partes relacionadas;

Composição e remuneração da Administração.

### 7. DEFINIÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

A instrução CVM n.º 358/02 considera como relevante qualquer decisão do Acionista Controlador, deliberação de Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Corsan ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, que possa afetar ou influenciar de modo ponderável na:

Cotação dos Valores Mobiliários;

Decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os Valores Mobiliários; ou,



## **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**

Determinação de os investidores exercerem quaisquer direitos inerentes à condição de titulares de valores mobiliários.

São exemplos de atos ou fatos potencialmente relevantes, que possa afetar os negócios da Corsan, dentre outros, os seguintes:

- I assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;
- II mudança no controle da Corsan, inclusive através de celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas:
- III celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas em que a Corsan seja parte ou interveniente, ou que tenha sido averbado nos seus registros;
- IV ingresso ou saída de sócio que mantenha, com a Companhia, contrato ou colaboração operacional, financeira, tecnológica ou administrativa;
- V autorização para negociação dos valores mobiliários de emissão da Corsan em qualquer mercado, nacional ou estrangeiro;
  - VI decisão de promover o cancelamento de registro da Companhia aberta;
  - VII incorporação, fusão ou cisão envolvendo a Companhia ou empresas ligadas;
  - VIII transformação ou dissolução;
  - IX mudança na composição do patrimônio;
  - X mudança de critérios contábeis;
  - XI renegociação de dívidas;
  - XII aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações;
- XIII alteração nos direitos e vantagens dos valores mobiliários emitidos pela Companhia;
  - XIV desdobramento ou grupamento de ações ou atribuição de bonificação;
- XV aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, e alienação de ações assim adquiridas;
  - XVI lucro ou prejuízo e a atribuição de proventos em dinheiro;
- XVII celebração ou extinção de contrato, ou o insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;
- XVIII aprovação, alteração, desistência ou atraso na implantação dos projetos estratégicos de melhoria operacional dos maiores sistemas da Corsan, dos CCOs Centros de Controles Operacionais, da eficiência energética e dos SMS Sistema de Monitoramento de Serviços;
- XIX início, retomada ou paralisação da fabricação ou comercialização de produto ou da prestação de serviço;
- XX descoberta, mudança ou desenvolvimento de tecnologia ou de recursos da Corsan;
  - XXI modificação de projeções divulgadas pela Companhia;
- XXII impetração de concordata, requerimento ou confissão de falência ou propositura de ação judicial que possa vir a afetar a situação econômico-financeira.

### 8. EXCEÇÃO À IMEDIATA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

Excepcionalmente, é facultada a não divulgação imediata de ato ou fato relevante que, a juízo dos acionistas controladores e/ou administradores, colocariam em risco interesse legítimo da Corsan.

Neste caso, os administradores e/ou acionista controlador ficam obrigados a, diretamente ou através do diretor Financeiro e de Relações com Investidores, divulgar imediatamente o ato ou fato relevante, na hipótese da informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço, ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da Corsan, ou a eles referenciados.

Os administradores e acionistas controladores poderão submeter à CVM a sua decisão de, excepcionalmente, manter em sigilo atos ou fatos relevantes cuja divulgação possa configurar manifesto risco, endereçando requerimento ao diretor-presidente da Corsan, em envelope lacrado, no qual deverá ser aposta a palavra "confidencial".

É facultada a divulgação imediata de informação de natureza estratégica relacionada ao atendimento das metas e resultados do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, que possam ser prejudiciais aos interesses da Corsan, desde que devidamente comprovado.

### 9. DEVER DE GUARDAR SIGILO

Os acionistas controladores, diretores, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, comitês, e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas que venham a ser criados por disposição estatutária, e os empregados da Corsan, deverão guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou da posição que ocupam, até sua divulgação no mercado. Também deverão zelar para que seus subordinados e pessoas de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento do dever de sigilo.

Para fins de orientação, nos casos em que houver dúvida a respeito da relevância de determinada informação privilegiada, é dever entrar em contato com o diretor de Financeiro e de Relações com Investidores para sanar a dúvida.

### 10. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

Quanto à divulgação das informações elencadas na sequencia, deverão ser observados, respectivamente, o disposto nos artigos 9, 10, 11 e 12 da Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002.

- 1. Ofertas públicas que dependam de registro na Comissão de Valores Mobiliários;
- 2. Alienação de controle;
- 3. Negociações de ações de emissão da Corsan por seus administradores e pessoas ligadas;
- 4. Aquisição e alienação de participação acionária relevante, e sobre negociações de controladores e acionistas.

### 11. ADESÃO À POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Deverão aderir formalmente à Política de Divulgação de Informações, por meio da assinatura do respectivo Termo de Adesão, o acionista controlador, diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, comitês e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas que venham a ser criados por disposição estatutária, e por todos aqueles que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Corsan tenha acesso a informações relevantes.

O Termo de Adesão será arquivado na sede social da Corsan sita Rua Caldas Junior nº 120, 18º andar, Porto Alegre, RS, enquanto a pessoa que a ele aderiu mantiver vínculo com a Companhia, e por 05 (cinco) anos, no mínimo, após o seu desligamento.

A Corsan manterá em sua sede social, à disposição da CVM, a relação das pessoas que aderiram ao termo e respectivas qualificações, indicando cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF, conforme o caso, atualizando-a imediatamente sempre que houver qualquer modificação.

### 12. CONTROLES INTERNOS

A Corsan devera ter controles internos adequados a cada tipo de informação a ser tratada no âmbito desta política.

Os controles internos devem prever a classificação por ordem de relevância da informação e o controle de acesso para cada tipo de informação.

Os controles devem permitir identificar as pessoas que possuem conhecimento de fatos relevantes ainda não divulgados ao mercado.

A Corsan deve adotar plano de contingência para os casos em que ocorra o vazamento de informações relevantes. O plano deve prever ações para acelerar a divulgação das informações pelos canais oficiais, minimizando o tempo de permanência de assimetria de informações.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração nesta Política deverá ser realizada com a aprovação pelo Conselho de Administração e comunicada à Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores e entidade de balcão organizado onde os valores mobiliários de emissão da Companhia são admitidos à negociação, bem como a divulgação no site da Corsan.